



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 1.392/2017**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.392/2017, que **"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um fisioterapeuta - 30 (trinta) horas semanais - e dá outras providências"**.

Considerando as adequações de carga horária feitas pela Lei Municipal n° 1.382/2017, para o cargo em voga, tudo em vista da Lei Federal n° 8.856/94.

Considerando que não temos concurso público vigente com previsão de aprovados para o cargo de fisioterapeuta e de que temos fila de espera para tratamentos nesta área.

Desta forma, a contratação ora requerida, via processo seletivo simplificado se faz necessária até que novo concurso público seja realizado.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários. Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMA. SRTA.**  
**VEREADORA MARINA PANAZZOLO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.  
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO LEI N° 1.392/2017**

**"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) fisioterapeuta 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) fisioterapeuta com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, por 06 (seis) meses, com base no permissivo constitucional do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis meses), previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

**Art. 2°.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

**Art. 3°.** O contrato de que trata o artigo 1° da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal n° 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 12 de maio de 2017.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**